



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PUBLICADO

Lauro de Freitas 24/4/19

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06893/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marter Primo
Coordenador Executivo

CONTRATO Nº 068/2019

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BETOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.978.238/0001-96, estabelecida à Rua Domingas – Lot. Midas V, Letra A e B – Nº 256 – Portão, Lauro De Freitas – Ba – CEP: 42.700-000, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 06893/2019 tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à rede municipal de ensino visando atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, mais educação e AEE, Lote VII.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

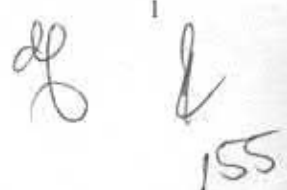
Os preços, as quantidades e as especificações dos itens são oriundos do saldo ainda não contratado do Lote VII da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2017, conforme indicação dos quadros abaixo:

LOTE VII				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL
1	BOLO BACIA , composto por farinha de trigo (enriquecido com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B), ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Embalagens individuais de 40 a 50g, contendo nome do fornecedor, data de fabricação /validade e informações nutricionais.	Unid	350000	132.976

PARAGRAFO SEGUNDO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo – Processo Administrativo – Nº 06893/2019, com todas as instruções, documentos e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA


1
155



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06893/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor global de **RS99.732,00 (Noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais)**;
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fiscalizar a execução do contrato;
- 3.2. Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pela contratada;
- 3.3. Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar a prestação de serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 034/2017**;
- 4.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes às condições firmadas;
- 4.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data de assinatura deste Termo;
- 4.4. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital do **Pregão Presencial Nº 034/2017**, conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 5.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;
- 5.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial Nº 034/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA


156



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06893/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: **02.1001.2208.339030.00; 02.1001.2208.339030.15.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;


9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA


3
157



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06893/2019

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, 23 de Abril de 2019.



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita
CONTRATANTE



BETOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Joacelin Othmar Silva*
CPF: 025.569.055-06

NOME: *Nubia M Lopes Figueiredo Leites*
CPF: 00943740584


RAPHAEL O. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



4

158